



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

3ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 08/09/2025 a 12/09/2025

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00904/2025-00

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Ana Liegia de Moura Oliveira

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Atuação inerte da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau na condução da NF nº 02.23.2161.0000100/2025-98. Requerente vítima de violência doméstica. Violação das medidas de proteção à vítima previstas na Lei Maria da Penha. Pedido de Liminar.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, nos termos do voto da Relatora. Não proferiu voto o Conselheiro Antônio Edílio. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria  
Secretária Processual